



== LEI Nº 860, DE 30 DE JUNHO DE 1971 ==

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

25

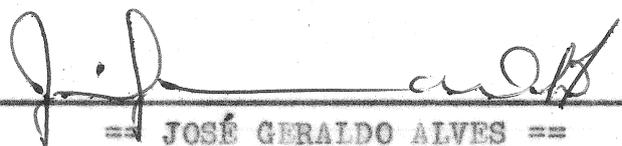
O Senhor JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal/ de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por / Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Caixa Estadual de Casas para o Povo - "CECAP" - e o Ministério de Educação e Cultura - "MEC" - para que seja instalado neste Município, Centro de Treinamento denominado Centro de Treinamento de Mão de Obras da Prefeitura MEC - CECAP, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de junho de 1971

  
== JOSÉ GERALDO ALVES ==  
==Prefeito Municipal==

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços/ Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e/ publicada no Paço Municipal aos 30 de junho de 1971.

  
==JOÃO BOSCO ALVES DE FREITAS==  
=Encarregado do Setor de Serv. Gerais=  
"Ad-Hoc"